

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

RESOLVE:

I - SANCIONAR o Projeto de Lei 01/2019 de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores do Município de Santa Filomena e dá Outras Providências;

II - PROMULGAR a Lei Municipal tombada sob o nº 422, de 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 20 de fevereiro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS **PREFEITO**

CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 422, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores do Município de Santa Filomena e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de janeiro de 2019, em patamares inferiores ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário-mínimo nacional, em obediência ao disposto no Artigo 7º, IV e Artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento da diferença salarial do mês de janeiro de 2019 será realizado no decorrer do ano de 2019, a depender da programação e disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS PREFEITO